

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação, de um lado a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS, serviço público dotado de personalidade jurídica autônoma, de acordo com o art. 44 e § 2º do art. 45 da Lei 8.906/94, inscrita no CNPJ sob o nº 02.656.759/0001-52, com sede na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, nesta Capital, representada por seu Presidente Henrique Tibúrcio e por seu Diretor Tesoureiro Enil Henrique de Souza Filho, na condição de CONTRATANTE, e do outro, como CONTRATADA, a empresa W A A UNES & Cia. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.045,306/0001-06, inscrição municipal nº 2958430, com endereço na Rua 14, nº 07, Qd. A-7, Lt. 1-E, apto. 801, Ed. Maria Olina, Setor Oeste, CEP: 74.120-070, nesta Capital, representada neste ato por JOÃO UNES, brasileiro, jornalista, inscrito no CPF sob o nº 509.976.021-04, registrado na Federação Nacional de Jornalismo (FENAJ) sob o nº GO-00945-JP, residente e domiciliado na Rua Aspília, Qd. C, Lt. 14, Alphaville Ipês, nesta Capital, fone (62) 9959-4422, firmam entre si esta avença, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1. O presente contrato tem como objeto:
- 1.1.1. Aperfeiçoar as estratégias de comunicação da OAB-GO junto à imprensa, aos inscritos e à população em geral.
- 1.1.2. Melhorar a comunicação interna entre os agentes responsáveis pela comunicação da OAB-GO.
- 1.1.3. Assessorar a Presidência da OAB-GO na elaboração de estratégias de comunicação nas questões relacionadas com a imprensa, com vistas a esclarecer a opinião pública e evitar dificuldades no relacionamento com a população e com os inscritos da Seccional.



1.1.3.1. Prestar completa assessoria à Presidência da OAB-GO, a qual deverá ser realizada em qualquer horário e data que se fizer necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

- 2. Ao desenvolver seus serviços especializados de apoio administrativo em comunicação, a CONTRATADA compromete-se a:
- 2.1.1. Criar um conselho de comunicação estratégica e gerenciamento de crises, subordinado à Presidência da OAB-GO, com o objetivo de avaliar e definir medidas que resultem em maior visibilidade dos atos da Seccional perante os órgãos de imprensa.
- 2.1.2. Orientar a Presidência na montagem da estrutura de Assessoria de Imprensa da OAB-GO.
- 2.1.3. Coordenar a política de comunicação da OAB-GO com o público e a imprensa de forma melhorar o desempenho dos agentes envolvidos neste processo.
- 2.1.4. Prestar serviços de consultoria de comunicação à Presidência da OAB-GO, por meio de reuniões periódicas ou sempre que necessário.
- 2.1.5. Criar um calendário de ações da OAB-GO até o fim deste contrato, com vistas a influenciar e orientar a imprensa sobre os temas em discussão pela Entidade, de tal forma que este calendário pautará a mídia, evitando que a mídia paute a Seccional.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3. Ao prestar os serviços ora contratados, a CONTRATADA obriga-se a:
- 3.1. Garantir padrão de qualidade na prestação de seus serviços, assumindo exclusiva e isoladamente a responsabilidade civil e ou criminal decorrente dos mesmos.

V

C:\Users\Palanta\AnnData\Local\Term\Rar\SDi01.02\diCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS - COMUNICAÇÃO - JOÃO UNES - 2011 (Milane) doc Rua 1.121 nº 200 - Setor Marista - Goiânia-GO - CEP: 74175-120 - Caixa Postal 15 Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - Florne Page: nnnn.oabgo.org.br - E-mail: oabnet@pabgo.org.br



- 3.2. Responder individualmente por todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e ou fiscais referentes a seus empregados e ou prestadores de serviços que eventualmente venha a contratar diretamente para execução do objeto deste contrato.
- 3.2.1. Apresentar à CONTRATANTE os comprovantes dos pagamento especificados na cláusula 3.2, sempre que solicitados, no prazo máximo de 10 (dez) días.
- 3.3. Manter em absoluto sigilo todas as informações obtidas no desempenho de suas atividades junto à CONTRATANTE.
- 3.3.1. A CONTRATADA fica expressamente proibida de repassar a terceiros quaisquer informações de propriedade da CONTRATANTE e ou que envolvam seus inscritos e serviços, bem como de utilizar tais informações para quaisquer outros fins senão os referentes ao objeto deste contrato, sob pena de responder civil e ou criminalmente por tais atos.
- 3.3.2. Discutir os assuntos referentes ao objeto deste contrato apenas com a Diretoria da CONTRATANTE ou com representante nomeado por esta.
- 3.4. A CONTRATADA fica proibida de transferir ou delegar a terceiros as atribuições e responsabilidades que assume por força deste contrato, a não ser mediante prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4. Nos termos deste contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:
- 4.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e ou materiais necessários à realização dos serviços.
 - 4.2. Efetuar pontualmente os pagamentos pactuados com a CONTRATADA

vitene).doc

X



CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5. Para realização dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal bruto de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, das quais deverão constar as retenções a serem efetuadas nos termos da legislação tributária.
- 5.1. Os pagamentos somente serão efetuados pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação de cada nota fiscal.
- 5.2. O primeiro vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após o início dos trabalhos, sendo que os demais ocorrerão nesse mesmo dia, a cada mês subsequente.
- 5.3. No caso de inadimplemento ou impontualidade no pagamento, independentemente de qualquer ato judicial ou extrajudicial, a CONTRATANTE estará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, bem como juros moratórios de1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- 6. O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, ficando sua prorrogação condicionada à manifestação das partes, constando do respectivo termo aditivo as condições da nova contratação.
- 6.1. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DESTE CONTRATO

7. Este contrato não gera vínculo empregatício ou de subordinação hierárquica entre as partes.

M

C:UsersPelevrelApoDMeN.ccaNTermoRersDID1.026iCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS - COMUNICAÇÃO - JOÃO UNES - 2011 (Millono) doc Rua 1.121 n° 200 - Setor Marista - Goiánia-GO - CEP: 74175-120 - Caixa Postal 15 Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - Home Page: www.oabgo.org.br - E-mail: oabnet@pabgo.org.br



7.1. Por ocasião da rescisão do presente contrato, a CONTRATADA comprometese a devolver à CONTRATANTE todos os documentos que estejam em sua posse e lhe tenham sido confiados para a execução dos seus serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Justiça Federal (Seção Judiciária de Goiás), com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer divergência decorrente deste contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2011.

Henfique Tiburcio

Presidente

Enil Henrique de Souza Filho

Diretor Tesoureiro

CONTRATANTE

João Unes

CONTRATADO

TESTEMINHAS.

Nomana Melo Nome: Alessandra lamara

OPE-61205958 1-34

Andreelyc

Nome: Andrea Bastos Lage Monteiro

CPF: 868,669,901-49





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DA OBRA - LIVRO HISTÓRICO E COMEMORATIVO DOS 80 ANOS DA OAB-GO

CONTRATANTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ

sob o nº 02.656.759/0001-52, com sede na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.175-120, representada por seu Presidente Henrique

Tibúrcio, e por seu Diretor Tesoureiro Enil Henrique de Souza Filho.

CONTRATADA: JBW COMUNICAÇÃO LTDA., nome de fantasia A Redação, inscrita no CNPJ

> sob o nº 13.584.980.0001-69, inscrição estadual nº 103679629, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Quadra B22, Lote 4E, Jardim Goiás, nesta Capital, CEP: 74.810-100, representada por JOÃO CARLOS ARRUDA UNES, brasileiro, jornalista, inscrito no CPF sob o nº 509.976.021-04, registrado na Federação Nacional de Jornalismo (FENAJ) sob o nº GO-00945-JP, residente e domiciliado na Rua Aspília, Qd. C, Lt. 14, Alphaville Flamboyant, nesta Capital,

CEP: 74.884-547, fone (62) 9959-4422.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, como justo e acordado, o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. O presente contrato tem como objeto a produção da obra: Livro Histórico e Comemorativo dos 80 (oitenta) anos da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. A CONTRATADA se responsabiliza inteiramente pelo conteúdo da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a publicar a obra em quantas edições julgue conveniente, com absoluta exclusividade.

> Rua 1.121 nº 200 - Setor Marista - Goiânia-GO - CEP: 74175-120 - Caixa Postal 15 Fone/Fax:(62) 3238-2000 - Home Page: www.oabgo.org.br







CLÁUSULA QUARTA:

4. A **CONTRATADA** deve entregar à **CONTRATANTE** os originais em perfeita ordem, revistos e, sempre que achar necessário ou quanto solicitado pela **CONTRATANTE** participar das diversas etapas de editoração da obra.

CLÁUSULA QUINTA:

- **5.** A **CONTRATADA** prestará seus serviços nas seguintes áreas, no que se refere à produção da obra:
- 5.1. Pesquisa;
- 5.2. Redação;
- 5.3. Edição;
- 5.4. Revisão;
- 5.5. Seleção de imagens em arquivo fotográfico da Seccional.

CLÁUSULA SEXTA:

6. A **CONTRATADA** será responsável pelo planejamento editorial, projeto gráfico, artes, ilustrações, diagramação e de toda a parte material de edição da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA:

- 7. A CONTRATADA irá estruturar o projeto editorial e aprovar junto à Diretoria da OAB-GO
- 7.1. A obra deverá ser entregue em via impressa e eletrônica.
- 7.2. A data para entrega da obra será no dia 30 de junho de 2012, podendo ser prorrogada até no máximo até o dia 31 de julho de 2012, caso seja necessário.

P





CLÁUSULA OITAVA:

- 8. Pela prestação dos serviços de produção da obra da OAB-GO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
- **8.1.** O pagamento em favor da **CONTRATADA**, referentemente à produção da obra, está programado para ser efetuado no prazo de 15 dias após a entrega da via impressa e eletrônica da obra à **CONTRATANTE**.
- **8.2.** O pagamento apenas será feito pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, da qual deverão constar as retenções a serem realizadas nos termos da legislação tributária.
- **8.3.** O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA:

- **9.** A **CONTRATADA** responderá individualmente por todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais referentes a seus empregados e ou prestadores de serviços que diretamente vier a contratar para execução do objeto deste contrato.
- **9.1.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela prestação de seus serviços, assumindo exclusiva e isoladamente as responsabilidades daí decorrentes, ainda que eventuais incidentes advenham de atos dos seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica que diretamente vier a contratar para a execução dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O prazo de vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura até a entrega da obra em via impressa e eletrônica à CONTRATANTE.

hu



- 10.1. Caso qualquer das partes tenha interesse na rescisão antecipada deste contrato, deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, não incidindo qualquer multa contratual.
- 10.2. Em ocorrendo rescisão antecipada, a CONTRATADA receberá apenas pelos serviços que comprovadamente já tenham sido prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. Fica eleito o Foro da Justiça Federal (Seção Judiciária de Goiás), com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer divergência decorrente deste contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, 04 de junho de 2012.

Sebastião Macalé C. Cassimiro /

Henrique Tibúrcio

Presidente

Enil Henrique de Souza/Filho

Diretor Tesoureiro

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS

CONTRATANTE

oão Cárlos Arruda Únes

JBW COMUNICAÇÃO LTDA.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: MA

Costa Assessor da Diretoria

OAB-GO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS, serviço público dotado de personalidade jurídica autônoma, de acordo com o art. 44 e § 2º do art. 45 da Lei 8.906/94, inscrita no CNPJ sob o nº 02.656.759/0001-52, com sede na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, nesta Capital, representada por seu Presidente Henrique Tibúrcio e por seu Diretor Tesoureiro Enil Henrique de Souza Filho, na condição de CONTRATANTE, e do outro, como CONTRATADA, a nova empresa que subscreve o contrato que ora se adita JBW COMUNICAÇÃO LTDA., nome de fantasia A Redação, inscrita no CNPJ sob o nº 13.584.980.0001-69, inscrição estadual nº 103679629, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Quadra B22, Lote 4E, Jardim Goiás, nesta Capital, CEP: 74.810-100, representada por JOÃO CARLOS ARRUDA UNES, brasileiro, jornalista, inscrito no CPF sob o nº 509.976.021-04, registrado na Federação Nacional de Jornalismo (FENAJ) sob o nº GO-00945-JP, residente e domiciliado na Rua Aspília, Qd. C, Lt. 14, Alphaville Flamboyant, nesta Capital, CEP: 74.884-547, fone (62) 9959-4422, vêm celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação, firmado aos 15-02-11, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a alteração da empresa prestadora de serviços que passa ser conforme supracitado a **JBW COMUNICAÇÃO LTDA.**, nome fantasia **A Redação**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.584.980.0001-69, inscrição estadual nº 103679629, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Quadra B22, Lote 4E, Jardim Goiás, nesta Capital, CEP: 74.810-100.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os depósitos referentes à prestação de serviços serão feitos, mensalmente, no Banco Sicoob Engecred, conta-corrente nº 2168-7, agência nº 3299.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.



Gojânia, 01 de setembro de 2011.

Presidente

Diretor Tesoureiro

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS

CONTRATANTE

JBW COMUNICAÇÃO LTDA.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Miline Botista Rodriaus

CPF: 416.401.901-10

Nome: João Noqueina De Comongo Neta CPF: 997.876.101-25



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS, serviço público dotado de personalidade jurídica autônoma, de acordo com o art. 44 e § 2º do art. 45 da Lei 8.906/94, inscrita no CNPJ sob o nº 02.656.759/0001-52, com sede na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, nesta Capital, representada por seu Presidente Henrique Tibúrcio e por seu Diretor Tesoureiro Enil Henrique de Souza Filho, na condição de CONTRATANTE, e do outro, como CONTRATADA, a nova empresa que subscreve o contrato que ora se adita JBW COMUNICAÇÃO LTDA., nome de fantasia A Redação, inscrita no CNPJ sob o nº 13.584.980.0001-69, inscrição estadual nº 103679629, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Quadra B22, Lote 4E, Jardim Goiás, nesta Capital, CEP: 74.810-100, representada por JOÃO CARLOS ARRUDA UNES, brasileiro, jornalista, inscrito no CPF sob o nº 509.976.021-04, registrado na Federação Nacional de Jornalismo (FENAJ) sob o nº GO-00945-JP, residente e domiciliado na Rua Aspília, Qd. C, Lt. 14, Alphaville Flamboyant, nesta Capital, CEP: 74.884-547, fone (62) 9959-4422, vêm celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação, firmado aos 15-02-11, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original será prorrogada de 15.02.12 até 31.12.12.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Gójânia, 15 de fevereiro de 2.012.

Henrique Tibúrcio

Enil Henrique de Souza Filho

Presidente

Diretor Tesoureiro

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS

CONTRATANTE

João Carlos Arruda Unes

JBW COMUNICAÇÃO LTDA.

TESTEMUNHAS:

me: // / Costa

ssessor da Diretoria OAB-GO Nome: MARCIELO

AR BLASON

PF: 739.855 · 111 - 8

Rua 1.121 nº 200 - Setor Marista - Goiânia-GO - CEP: 74175-120 - Caixa Postal 15 Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - Home Page: www.oab-go.org.br



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS, serviço público dotado de personalidade jurídica autônoma, de acordo com o art. 44 e § 2º do art. 45 da Lei 8.906/94, inscrita no CNPJ sob o nº 02.656.759/0001-52, com sede na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, nesta Capital, representada por seu Presidente Henrique Tibúrcio e por seu Diretor Tesoureiro Enil Henrique de Souza Filho, na condição de CONTRATANTE, e do outro, como CONTRATADA, a nova empresa que subscreve o contrato que ora se adita JBW COMUNICAÇÃO LTDA., nome de fantasia A Redação, inscrita no CNPJ sob o nº 13.584.980.0001-69, inscrição estadual nº 103679629, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Quadra B22, Lote 4E, Jardim Goiás, nesta Capital, CEP: 74.810-100, representada por JOÃO CARLOS ARRUDA UNES, brasileiro, jornalista, inscrito no CPF sob o nº 509.976.021-04, registrado na Federação Nacional de Jornalismo (FENAJ) sob o nº GO-00945-JP, residente e domiciliado na Rua Aspília, Qd. C, Lt. 14, Alphaville Flamboyant, nesta Capital, CEP: 74.884-547, fone (62) 9959-4422, vêm celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação, firmado aos 15-02-11, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original será prorrogada de 01-01-13 até 31.12.15.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

🖄 iânia, 01 de janeiro de 2.013.

Heńrique Tibűrcio

Presidente

Enil Henrique de Souza Filho

Diretor Tesoureiro

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS

CONTRATANTE

João Carlos Arruda Unes

JBW COMUNICAÇÃO ETDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

hunda latte Kaliges

Nome: LEANDED COUTINHO RODE 16UES

CPF: 699538 241-00

Nome:

CPF:

Costa

Rua 1.121 nº 200 - Setor Marista - Goiania CO - CETO AB-33-120 - Caixa Postal 15 Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - Home Page: www.oab-go.org.br

years aranjo - pup. Financiuro - 3645-0904



31/12/2015

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás "Casa do Advogado Jorge Jungmann"

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS, serviço público dotado de personalidade jurídica autônoma, de acordo com o art. 44 e § 2º do art. 45 da Lei 8.906/94, inscrita no CNPJ sob o nº 02.656.759/0001-52, com sede na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, nesta Capital, representada por seu Presidente Henrique Tibúrcio e por seu Diretor Tesoureiro Enil Henrique de Souza Filho, na condição de CONTRATANTE, e do outro, como CONTRATADA, a nova empresa que subscreve o contrato que ora se adita JBW COMUNICAÇÃO LTDA., nome de fantasia A Redação, inscrita no CNPJ sob o nº 13.584.980.0001-69, inscrição estadual nº 103679629, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Quadra B22, Lote 4E, Jardim Goiás, nesta Capital, CEP: 74.810-100, representada por JOÃO CARLOS ARRUDA UNES, brasileiro, jornalista, inscrito no CPF sob o nº 509.976.021-04, registrado na Federação Nacional de Jornalismo (FENAJ) sob o nº GO-00945-JP, residente e domiciliado na Rua Aspília, Qd. C, Lt. 14, Alphaville Flamboyant, nesta Capital, CEP: 74.884-547, fone (62) 9959-4422, vêm celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação, firmado aos 15-02-11, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original será prorrogada de 01-01-14 até 31-12-15.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor bruto pela prestação de serviços passa a ser de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, 01 de janeiro de 2.014.

Henrique Tiburcia

Enil Henrique de Sóuza Filho

celeurer de Nº

Presidente

Diretor Tesoureiro

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS

CONTRATANTE

João Carlos Arruda Upes

JBW CÓMUNICAÇÃO LTDA.

CONTRATADA

Nome: guliana de Souza Coord. Administrativo

GAB-GO

Nome:

CPF:





Goiânia, 05 de março de 2015.

Αo

Sr. João Carlos Arruda Unes JBW COMUNICAÇÃO LTDA-ME

Avenida Deputado Jamel Cecílio, Qd. B-22, Lt. 4E, Jardim Goiás, CEP: 74.810-100, Goiânia/GO.

Ref.: Notificação de Rescisão Contratual.

Prezado Senhor,

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás, vem informar Vossa Senhoria que pretende rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, o qual foi celebrado em 15 de fevereiro de 2011.

Assim, notifico-o acerca da referida rescisão e oportunamente, agradecemos pelo compromisso e a responsabilidade sempre dispensada a esta Seccional.

Atenciosamente,

Enil Henrique de Souza Filho

Presidente

Márcia Queiroz Nascimento

Diretora Tesoureira

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS

NOTIFICANTE

Ciente e de acordo:

o Carlos Arruda Unes

JBW COMUNICAÇÃO LTDA-ME

NOTIFICADO

Testemunhas: Juliana de

Coord Admin CPF:

Nome:

CPF: